

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

PREGÃO ELETRÔNICO

056/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG

OBJETO

Aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, veículos conveniados e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/12/2024 às 14h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OR-CODE DA PLATAFORMA DO PREGÃO

OR-CODE DO EDITAL







Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 045/2024

REGISTRO DE PREÇOS 042/2024

PROCESSO CONTRATAÇÃO № 0112/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DISPUTA: ABERTO

1. LICITAÇÃO

O Município de Entre Rios de Minas - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 23 de dezembro de 2024, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), será realizada a sessão pública online para o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n.º 056/2024, tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores; do Decreto Municipal nº 3.139, de 24 de julho de 2024; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA	FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA	
Dia 10/12/2024 às 15:00:00 (horário de Brasília)	Dia 23/12/2024 às 13:30:00 (horário de Brasília)	
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
Dia 23/12/2024 às 13:30:00 (horário de Brasília)	Dia 23/12/2024 às 13:59:59 (horário de Brasília)	
INÍCIO DA DISPUTA	MODO DE DISPUTA	
Dia 23/12/2024 às 14:00:00	Aberto	



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

(horário de Brasília)	
Local/Link da sessão eletrônica	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/	R\$ 0,01 (um centavo)

OBS: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 143/2024.

3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, veículos conveniados e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme especificação contida no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 3.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.4 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
- 5.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- 5.2 Os licitantes deverão utilizar o **Sistema LicitApp** para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances. (*Orientações contidas no Anexo V*).
- 5.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sistema LicitApp** e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 5.4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG.
- 5.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.
- 5.6 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - a) ¹Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

-

¹JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração Municipal.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011);
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional n^2 14.133/2021.
- h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.

Página 5 de 92



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- J) Que não se enquadre na condição de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou Microempreendedor Individual MEI.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 5.10 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 5.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 5.12 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.13.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao **Termo/Declaração de aceite**, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.
- 5.14 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10 e 11 deste Edital.
- 6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório:
- b) <u>Inexiste impedimento à sua habilitação</u> e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) <u>Não emprega menor de 18 (dezoito) anos</u> em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- d) Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;
- e) <u>Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado</u>, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8 Após o cadastro da proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá **ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, *quando for o caso*.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor do item;
b) Marca;

- c) Fabricante; e
- d) Descrição do objeto.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.
- 7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.
- 7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.2.1 <u>Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.</u>

- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 8.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com <u>no</u> <u>máximo 02 (duas) casas decimais</u>, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- $8.22~{\rm Em}$ relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n^{o} 123/2006, regulamentada pelo Decreto n^{o} 8.538/2015.



- 8.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.23.2.2 Empresas brasileiras;
- 8.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcao Ordenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado %2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=n omeSancionado&direcao=asc)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3364928549205::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Entre Rios de Minas/MG.
- 9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)



- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.
- 9.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 9.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- $9.6.2\ \text{N\~{a}}\text{o}$ obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.



- 9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
- 9.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.
- 9.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a <u>85% (oitenta e cinco por cento)</u> do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.11 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de relatório/mensagem no sistema.
- 9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor demandante e/ou Comissão de Avaliação das amostras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada pelo Pregoeiro.
- 9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.18.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 9.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



- 10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.1 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante(s) vencedor(s).
- 10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 10.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.14 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, sendo que o licitante terá somente <u>uma única chance para anexar e enviar, por meio de upload no sistema, as documentações de habilitação.</u>
- 10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 10.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito homologação e possível contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.19.1 A regularização fiscal e trabalhista que trata o item anterior, deverá ser realizada e comprovada dentro do prazo estipulado na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.



- 10.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.21 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.22. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 10.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 10.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.22.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 10.22.9 Documento de identificação do representante legal da empresa **Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).**
- 10.23. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 10.23.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com situação ativa.
- 10.23.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.23.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.23.4. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- 10.23.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- 10.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **Débitos Trabalhistas TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **NOTA 1**: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública.
- 10.24 Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- 10.24.1 Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão.
- 10.24.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.
- 10.25 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:
- 10.25.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.25.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional de Petróleo ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 10.25.3 Autorização ambiental, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.
- 10.26. Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:
- 10.26.1. As licitantes deverão apresentar <u>"Declaração Unificada"</u>, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO CONTRATAÇÃO № 0112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS № 042/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO № 045/2024
NOME DA EMPRESA:



TELEFONE: () E-MAIL:			
A empresa,, inscrita no CNPJ nº, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 056/2024 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 0112/2024 , DECLARA :			
1- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.			
2- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.			
3- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.			
4- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.			
5- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).			
6- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).			
7- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
8- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.			
9- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.			
10- Declara que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.			
11- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:			
a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:			



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas-MG antes da abertura oficial das propostas.
- **12-** Declara plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,	de	de 2024.
Nome do represent	tante e assinatura	a

Nome da empresa

- 10.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.27.1. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 10.27.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.31. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.33. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

- 11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:
- a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.
- c) Comparecer, no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas/MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.
- 11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.
- 11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.
- 11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 11.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, situado na Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG).
- 11.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 11.1.
- 11.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o pregoeiro informará por meio do CHAT, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:
- 12.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *se for o caso*, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 12.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.
- 12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 alterada pelo LC 155/2016. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, ou pelo endereço www.entrereiosdeminas.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor na plataforma eletrônica e/ou banco de dados do município, caso houver.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3** (**três**) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:
- a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ ou
- b) Direcionado ao e-mail pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br
- 16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.
- 16.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.
- 16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 17.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.
- 17.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.
- 17.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

c) judicialmente, nos termos da legislação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa:
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas para o exercício vigente, conforme descrito abaixo:

02.001.001-04.122.0001-2001- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 006

02.004.004-04.122.0002.0005- MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA CIVIL, MILITAR E JUSTIÇA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 050

 $02.004.004\text{-}04.122.0003\text{-}2006\text{-} \, \text{MANUTEN} \\ \zeta \tilde{\text{A}}\text{O} \, \, \text{DAS} \, \, \text{ATIVIDADES} \, \text{ADMINISTRATIVAS}$

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 063



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

02.004.004-04.122.1000-2.113- MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 077

02.006.001-12.361.0005-2025- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 124

002.006.001-12.361.0006-2026- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 141

02.007.001-10.302.0037-2161- MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - EFD

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 292

02.007.001-10.305.0035-2039- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 325

02.008.001-04.122.0003- MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 342

02.008.001-15.451.0003-2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 362

02.008.001-15.452.0016-2047- MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E DA USINA DE TRIAGEM

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 389

02.008.002-26.782.0018-2056 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 414

02.009.001-08.244.0019-2130- MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 455

02.009.003-08.243.0019-2079- MANUTENCÃO FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 466

02.10.003-04.122.0022-2083- MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 515

02.011.001-13.392.0020-2074- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 526.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO

- 20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.
- 20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo IV deste Edital.
- 20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura do Contrato.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias** após o seu recebimento.
- 20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.
- 20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pela Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.entreriosdeminas.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 98623-6614, ou através do através do email: pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br
- 22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.13 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV Minuta de Contrato;
 - **Anexo V** Deliberações e instruções para uso da plataforma eletrônica LicitApp.

Entre Rios de Minas/MG, 09 de dezembro de 2024.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

> Raquel Resende Lima Pregoeiro(a) Portaria n.º 143/2024



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão Registro de preços para a aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, veículos conveniados e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Entre Rios de Minas conta com uma significativa quantidade de veículos e equipamentos que operam com combustíveis, necessitando de abastecimento regular para garantir sua utilização eficiente e segura. Há a necessidade de contratação de serviços para atender a todos os tipos de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Essa contratação, visa suprir as demandas operacionais dos serviços públicos oferecidos à comunidade, além de proporcionar condições para que os funcionários utilizem esses veículos e equipamentos como parte de suas atividades. A necessidade de manter a frota oficial, e veículos conveniados, está relacionada prontamente a atender às solicitações de deslocamento, serviços e transporte fundamenta a justificativa para esta contratação.

Vale ressaltar os serviços dependentes desse tipo de contratação em relação aos serviços prestados pelo município cito: Saúde, Educação, Obras, Cultura, Desenvolvimento Social e Sustentável, Segurança Pública entre outras áreas que são beneficiadas através desse tipo de contratação, sendo eles serviços essenciais.

Portanto, levando em conta todos os fatores, justifica-se a contratação proposta, uma vez que os veículos e equipamentos são instrumentos essenciais para a realização das atividades diárias dos órgãos da administração pública, evidenciando assim o interesse coletivo.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo da contratação é aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel filtrado e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos, motos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal e a veículos conveniados, bem como os que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Mapa de Risco - MR, conforme art. 23 e 41 do Decreto Municipal 3.139/2024. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos - MAR, não a produziu, pois não se trata de uma contratação de grande vulto (§3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e art. 041 do Decreto Municipal 3.139/2024).



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

A demanda em questão é conhecida, repetida e óbvia, pois todos os anos se realiza registro de preço para aquisição de combustíveis para utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal. Portanto, não foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Administração, pois a solução já se conhece.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Entre Rios de Minas está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

DA VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência inicial é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA

1 O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo e contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos dos incisos II e IV, do artigo 23, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O descritivo da aquisição, os quantitativos, a unidade e a memória de cálculo, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preços:

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Especificação dos Materiais
01	377.650	litro	GASOLINA COMUM
02	265.500	litro	ÓLEO DIESEL FILTRADO
03	282.200	litro	ÓLEO DIESEL S10

7.2 A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTTURA**. Trata-se de um Registro de Preços que buscou economicidade com a centralização das necessidades das Secretarias Municipais em um único procedimento.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 7.3 O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo e contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos dos incisos II e IV, do artigo 23, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 7.4 Os **valores** acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.
- 7.5 Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços/entrega bens, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

A licitação ocorrerá em divisão **POR ITEM**, sendo assim, ocorrerá o parcelamento do objeto.

Dessa forma, a divisão do edital em itens é uma estratégia que visa otimizar o processo licitatório, assegurar a participação de um maior número de empresas, reduzir custos e, principalmente, garantir que o serviço de sejam prestado com a máxima eficiência e qualidade, em benefício da população de Entre Rios de Minas/MG.

NATUREZA DO BEM

O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 6° da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS

- 1. O abastecimento deverá ser realizado dentro do Município de Entre Rios de Minas, no próprio posto de combustível, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.
- 1.1. As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.
- 1.1.1 O combustível deverá ser medido por bomba de abastecimento, com a identificação de litros, valores e o tipo de combustível.
- 1.2 Os produtos a serem adquiridos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.
- 1.3 O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa das Secretarias requisitantes, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa contratada e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante;

- 2. A CONTRATADA manterá aberto, diariamente, para o abastecimento dos veículos/máquinas/Equipamentos da CONTRATANTE, seu posto de combustível em regime de no mínimo 16 (dezesseis) horas, compreendidas no período das 06:00 às 22:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 3. Os veículos/máquinas e equipamentos serão conduzidos até o Posto designado pela licitante vencedora, acompanhado por funcionário autorizado para o abastecimento.
- 4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 5. Cumprir requisitos de segurança para transporte e armazenamento.
- 6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

JUSTIFICATIVA DO ABASTECIMENTO OCORRER DENTRO DO MUNICÍPIO, NA SEDE DA LICITANTE

O município de Entre Rios de Minas, situado na região central do estado de Minas Gerais, apresenta uma área territorial significativa, com mais de 450 km², composta por extensas áreas rurais e urbanas. Essa configuração geográfica reflete não apenas as dimensões físicas do município, mas também sua diversidade socioeconômica e ambiental, que impacta diretamente na logística de serviços essenciais, como o abastecimento da frota de veículos municipais.

A administração pública de Entre Rios de Minas é responsável por uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo transporte escolar, saúde, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas e atendimento administrativo. Esses serviços dependem de uma frota municipal que deve ser abastecida regularmente, o que exige planejamento logístico eficiente e controle rigoroso de recursos financeiros e operacionais.

O município é caracterizado por um território heterogêneo, com áreas urbanas concentradas no núcleo central e uma extensa zona rural composta por pequenos povoados e propriedades agrícolas. Essa configuração geográfica implica desafios logísticos significativos para o deslocamento da frota municipal, especialmente no que se refere à eficiência operacional e ao controle de custos relacionados ao abastecimento de combustíveis.

A dispersão geográfica das atividades municipais exige que o abastecimento seja centralizado e estrategicamente localizado. Nesse sentido, a exigência que o fornecimento deste objeto ocorra dentro do município de Entre Rios de Minas, com sede na área urbana, justifica-se pela necessidade de otimizar o uso da frota, reduzir o tempo e o custo de deslocamento e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Entre Rios de Minas conta atualmente com quatro postos de combustíveis localizados na área urbana, oferecendo uma infraestrutura adequada para atender às demandas do município. A existência do fornecimento local permite à administração priorizar fornecedores que operem dentro do território municipal, fortalecendo a economia local, incentivando a geração de emprego e renda, além de fomentar o comércio regional.

Essa decisão, respaldada pela Lei nº 14.133/2021, alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável. A contratação de fornecedores locais reduz custos logísticos, como o consumo de



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

combustível adicional para deslocamentos a outras localidades, e contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes.

A exigência de que o abastecimento da frota municipal ocorra na sede da contratada, localizada dentro do território de Entre Rios de Minas, é baseada em critérios técnicos, econômicos e ambientais. Entre os principais fundamentos, destacam-se:

Eficiência Operacional: A centralização do abastecimento dentro do município reduz o tempo de deslocamento dos veículos para outras localidades, permitindo maior disponibilidade da frota para a prestação de serviços.

Controle e Transparência: A proximidade do ponto de abastecimento facilita o monitoramento e o controle do consumo de combustíveis, assegurando maior transparência na execução do contrato.

Redução de Custos: O deslocamento a postos fora do município implicaria custos adicionais com combustível e desgaste dos veículos, o que impactaria negativamente o orçamento público.

Sustentabilidade Ambiental: A redução de deslocamentos desnecessários contribui para a diminuição da pegada de carbono associada ao uso da frota municipal.

Fortalecimento Econômico Local: A priorização de empresas locais promove o desenvolvimento econômico de Entre Rios de Minas, em consonância com os princípios constitucionais de valorização da economia regional.

De acordo com o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e a Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode estabelecer critérios que privilegiem a eficiência e a economicidade, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto da contratação. A restrição do local de abastecimento dentro do município encontra respaldo na necessidade de garantir a execução contratual de maneira eficiente, sustentável e alinhada aos interesses da coletividade.

A extensão territorial de Entre Rios de Minas e as especificidades da operação da frota municipal exigem uma abordagem criteriosa para a contratação de fornecedores de combustíveis. A restrição do local de abastecimento para a sede da contratada, situada dentro do município, é uma medida técnica e economicamente fundamentada, que busca garantir a eficiência da prestação de serviços públicos, fortalecer a economia local e promover a sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

TERMO GERAIS DE EXECUÇÃO

- 1. A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
- 2. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
- 3. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 4. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional n^{o} 14.133/2021.
- 5. Os combustíveis fornecidos deverão atender a um rigoroso padrão de qualidade, garantindo que a ocorrência de problemas mecânicos em veículos e equipamentos devido ao uso de combustíveis adulterados seja totalmente eliminada. É essencial que os combustíveis fornecidos sejam isentos de qualquer tipo de adulteração ou impureza que possa comprometer o desempenho e a segurança dos veículos e equipamentos.
- 6. O serviço contratado abrangerá o fornecimento de combustíveis para abastecer todos os veículos oficiais, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do Município de Entre Rios de Minas e a veículos conveniados, bem como quaisquer outros que forem adquiridos, alugados, cedidos ou disponibilizados para a frota do governo municipal durante o período do contrato.
- 7. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
- 8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1. As Secretarias requisitante, **poderá** solicitar prova de Qualidade do bem licitado.
- 2. Caso se julgue necessário poderá a requisitante exigir da amostra para aferir a qualidade do produto ofertado do pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade.
- 2.1. A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. A secretaria demandante decidirá sobre a necessidade de apresentação de amostra, se houver, o pregoeiro NOTIFICARÁ a licitante por meio do chat para que o mesmo apresente as referidas amostras dos itens solicitados no prazo dois dias úteis, salvo prazo negociável com o pregoeiro.
- 3. NÃO SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 1. O critério de julgamento será o menor preço.
- 2. O orçamento estimado **será sigiloso**:

3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.1.1 Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;
- 3.1.2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- 3.1.3 Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- 3.1.4 Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos;
- 3.1.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.1.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(Vi)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a futura contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- 4. Não há riscos a serem assumidos pela contratada.
- 5. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
- 6. Este termo não contempla participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

MOTIVAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Segundo o artigo 24 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Fortalecendo essa disposição, Zymler e Dios (2014, p. 117), dispõe:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada. Espera-se que dessa forma as licitantes apresentem proposta dentro da sua capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se manterá no presente Pregão sigiloso, até o encerramento dos lances. Ele está acessível apenas para os serviços administrativos e órgãos de controle.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

PROPOSTA

- 1.No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitados.
- 2. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os requisitos para habilitação, serão os que seguem abaixo:
- 1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 1.9. Documento de identificação do representante legal da empresa **Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).**
- 2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.3. Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- 2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **Débitos Trabalhistas TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
- 3.1 Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão.
- 3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.
- 4 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:
- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional de Petróleo ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- 4.3 Autorização ambiental, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente de Minas Gerais informando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão.

<u>Justificativa da exigência capacidade técnica:</u>

Em consonância com a Lei nº 14.133/2021, solicita-se a apresentação de documentos de capacidade técnica com o objetivo de comprovar que os licitantes possuem as condições necessárias para o fornecimento do objeto contratado, visando assegurar a comprovação de sua capacidade de fornecer combustíveis de qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A necessidade de comprovação de capacidade técnica se fundamenta na exigência de que os fornecedores possuam estrutura física e logística adequada para o armazenamento e distribuição de combustíveis dentro dos padrões de segurança e eficiência.

A apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem fornecimentos similares é necessária para garantir que o licitante possui experiência e condições para atender o contrato com a qualidade e a pontualidade requeridas.

De acordo com o Art. 37 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a exigência de documentação relativa à qualificação técnica



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

dos licitantes, considerando sua pertinência e proporcionalidade ao objeto da contratação. A solicitação de documentos de capacidade técnica para a aquisição de combustíveis está alinhada a esses princípios, uma vez que o fornecimento inadequado ou irregular poderia comprometer diretamente a prestação de serviços essenciais pelo município.

A exigência é proporcional e adequada, considerando o impacto potencial da má execução do contrato. Além disso, contribui para assegurar a integridade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo que a contratação seja realizada com fornecedores aptos a atender o município de forma contínua, segura e eficiente.

5. Deverá apresentar Declaração Unificada.

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão apresentar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou Termo de Contrato.
- 1.1 O referido documento, condicionantes para assinatura da ARP e/ou Contrato, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, junto à Gerência de Contratos, à Rua Jeceaba, n.º 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas/MG.
- 2. Cairá o direito de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL o licitante que não apresentar no prazo estipulado toda a documentação acima específica.
- 3. Na ocorrência do item 2.0 será convocado licitante(s) remanescente(s) por ordem de classificação.
- 3.1 A convocação se dará via e-mail oficial do setor de Licitações.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível para a frota municipal é uma solução que visa atender às necessidades de abastecimento de veículos utilizados por essa administração pública de forma eficiente e econômica. Essa solução envolve a seleção e contratação de uma empresa que possua expertise no fornecimento de combustíveis, levando em consideração critérios como experiência, reputação, capacidade de atendimento, qualidade dos produtos, preços competitivos e disponibilidade para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

Ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura busca obter benefícios como: economia e negociação de preços e ainda a prefeitura pode usufruir de preços mais competitivos devido ao volume de combustível adquirido e à expertise da empresa em negociação de preços com fornecedores. Isso pode resultar em redução de custos e economia para o município.

Ademais a qualidade do combustível ao contratar uma empresa especializada, a prefeitura pode ter a garantia de que está adquirindo combustíveis de alta qualidade, que atendam aos padrões e especificações técnicas exigidos, o que contribui para um melhor desempenho e maior durabilidade dos veículos.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- y) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Maria Beatriz Alvarenga Godinho.

- 2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
- 3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigo 137, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

GESTÃO DO CONTRATO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^{o} 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n^2 14.133/2021, art. 115, $\S5^2$).
- 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 1 Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.
- 1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).
- 2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:
- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.
- 3. Será aplicada MULTA:
- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo setor demandante e ou Gestor e Fiscais de Contratos, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o município ao cancelamento deste Termo;
- 3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.
- 3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.
- 3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;
- 3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:
- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.
- 3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.
- 3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.
- 3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante a CONTRATANTE.
- 3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:
- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.
- 6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.
- 12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 9.
- 16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo de Referência (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 1.1 Os produtos serão mensurados com base na demanda identificada pelas secretarias municipais e assim requisitados junto à Contratada.
- 1.2 A medição será realizada mensalmente, com a apresentação do faturamento mensal unificado ao final de cada mês, mediante comprovação por meio Relatório de Consumo do Período contendo os quantitativos em litros por tipo de combustível e consequentemente contemplando todos os abastecimentos realizados durante o mês. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG para análise e aprovação. Em anexo a este relatório mensal deverão ser juntados os cupons de abastecimento dos veículos e/ou equipamentos pertencentes à frota municipal e veículos conveniados, devidamente preenchidos e assinados.
- 1.2.1 A cada operação de abastecimento dos veículos e/ou equipamentos, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo as seguintes informações:
- I Identificação do posto com: nome, CNPJ, Nº de telefone e endereço;
- II Data e hora da transação;
- III Número da autorização;
- IV Valor da operação;
- V Identificação do veículo (placa);
- VI Identificação do condutor (nome, RG ou CPF);
- VII Leitura do hodômetro no momento do abastecimento:
- VIII Tipo de combustível;
- IX Quantidade de litros fornecida;
- X Campo para assinatura do condutor do veículo/equipamento.
- 1.3 Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem os dados cadastrados no sistema de frotas do Município de Entre Rios de Minas.
- 1.4 A Contratada receberá da Contratante o cadastro completo dos veículos, maquinários, grupo geradores, equipamentos, embarcações, condutores e identificação das unidades administravas às quais estão designados.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

2 FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado até o <u>décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês de fornecimento dos combustíveis),</u> mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitidas pela contratada, devidamente atestadas.
- 3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 2.955 de 1º de agosto de 2023.
- 4.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.
- 4.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.
- 4.11.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

REGISTRO DE PRECOS

Adotar-se-á o Registro de Preços para atendimento da presente demanda, pois, em que pese os levantamentos efetuados pelos secretários, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

Se tratando de aquisição de bens/produtos, o Registro de Preços também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o Registro de Preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade darse-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

DA FONTE DE RECURSOS

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Entre Rios de Minas/MG, conforme descrito abaixo:

02.001.001-04.122.0001-2001- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 006

02.004.004-04.122.0002.0005- MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA CIVIL, MILITAR E JUSTIÇA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 050

02.004.004-04.122.0003-2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 063

02.004.004-04.122.1000-2.113- MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 077

02.006.001-12.361.0005-2025- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 124

002.006.001-12.361.0006-2026- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 141

02.007.001-10.302.0037-2161- MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – EFD

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 292

02.007.001-10.305.0035-2039- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 325

02.008.001-04.122.0003- MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 342

02.008.001-15.451.0003-2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 362

02.008.001-15.452.0016-2047- MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E DA USINA DE TRIAGEM ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 389

02.008.002-26.782.0018-2056 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAISELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 414

02.009.001-08.244.0019-2130- MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 455

02.009.003-08.243.0019-2079- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 466

02.10.003-04.122.0022-2083- MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 515

02.011.001-13.392.0020-2074- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 526

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 1.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:
- 1.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 1.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 1.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 1.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 1.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 1.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

1.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

PREÇO CONTRATADO							
Descrição do Produto							
a) Valor registra	ndo na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00					
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)		R\$ 0,00				
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00				
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00				
	Fórmula = a - (b + c + d)						
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00				
Custo total = a	- e	R\$ 0,00					
	PREÇO ATUALIZADO						
Descrição do Pr	oduto						
a) Valor registra	ndo na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00					
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)		R\$ 0,00				
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00				
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00				
Fórmula = a - (b + c + d)							
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00				
Custo total = a - e		R\$ 0,00					

- 1.1.6 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 1.1.7 Cópias das certidões vigentes:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.
- 1.1.8 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 1.1.9 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 1.1.10 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 1.1.11 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 1.1.12 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 1.1.13 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 1.1.14 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 1.1.15 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

1.2 Reajuste de Preco:

- 1.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/12/2024.**
- 1.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 1.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 1.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Os primeiros 90 (noventa) dias de execução da entrega serão considerados como período de adaptação, no qual o fluxo, a rotina, a logística e os formulários poderão sofrer alterações para melhor adequá-los às necessidades do serviço, o que deverá ser aceito pelo licitante.
- 2. Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício da licitante vencedora e seus empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da **Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas** durante a vigência do contrato.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Entre Rios de Minas/MG, 09 de dezembro de 2024.
Elaine Andrade Cunha Secretária Municipal de Saúde
Felipe Resende Ribeiro de Oliveira Secretário Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo
Secretario Francipal de Galtara Esporte Bazer e Tarisino
Marcos Aurélio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Giovani Guimarães Araújo Secretário Municipal de Administração
occircuito Municipal de Manimistrayac
Andreia Diniz Miranda Dutra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Roberto Rodrigues de Oliveira
Secretário Municipal Desenvolvimento Sustentável
Meiry Aparecida Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Educação
Igor Mendes Teodoro



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO № 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS № 042/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO № 045/2024

1. PROPONENTE				
Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	UF: CEP:			
Telefone:	Fax:			
E-mail:				
Sócio Proprietário:				
CPF:	RG:			

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	377.650	litro	GASOLINA COMUM			
02	265.500	litro	ÓLEO DIESEL FILTRADO			
03	282.200	litro	ÓLEO DIESEL S10			

(OBS.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

4. DAS DECLARAÇÕES

- > Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- > Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de fornecimento de produtos por prazo determinado.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- > Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- > Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora deste processo licitatório.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
5.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços que integra o Edital do Pregão supramencionado.				
5.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes:				
,de de 2024.				
Assinatura do Proponente				
Nome:				

Nº do RG:



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 056/2024

Ata de Registro de Preços nº/2024

Pregão Eletrônico № 056/2024

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze)

		mesesi		
Aos	dias do mês de	_ do ano de dois mil e	vinte e quatro, o Município de Entre	Rios de
Minas, do Estad	lo de Minas Gerais , pessoa jurídi	ca de direito público, i	nscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0	0001-94,
com sede à Rua	Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor de	os Passos, em Entre R	ios de Minas/MG - CEP 35.490-000, 1	neste ato
representado pe	lo Prefeito Municipal, Sr. PAULINC) PENA DE OLIVEIRA, I	orasileiro, residente e domiciliado nest	a cidade,
inscrito no CPF	sob o nº 222.042.616-53, neste at	to denominado simple	smente ORGÃO GERENCIADOR DO R	EGISTRO
DE PREÇOS, rea	lizado por meio do PREGÃO NA S	SUA FORMA ELETRÔ	NICA № 056/2024, nas cláusulas e c	ondições
constantes do ir	istrumento convocatório da licita	ção supracitada, e a r	espectiva homologação, RESOLVE reg	istrar os
			, estabelecia na Rua/Av	
, Bairro), na cidade de	Estado de	, neste ato representado pelo	(a) Sr(a)
	, brasileiro(a)	,	portador(a) do RG SSI	?/ e
		-	umento convocatório e as constantes o	
de Registro de P	reços, sujeitando-se as partes às n	iormas constantes das	Lei Federal n^{o} 14.133/21 e demais leg	gislações
aplicáveis, e em	conformidade com as disposições	a seguir.		
		1 - DO OBJETO		
		1 - DO ODJE10		
11 A presente	Ata tem por objeto o REGISTRO I	OF PRECOS nelo nerí	odo de 12 (doze) meses, para a aqui	sicão de
-	•		liesel S10 para abastecimento dos v	-
			l, veículos conveniados e demais v	-
			orados ou alugados, especificado(s)	
			/2024 , que é parte integrante desta A	
	a vencedora, independentemente o		_o_ , que e parte megrante desarr	<i>ca, acciii</i>
2 p. sp. som i since actin in acpeniacine in a danceriyati				
2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS				
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na				
proposta são as que seguem:				
				_
EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:		_		
REPRESENTAN	TE:		CPF:]



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

			RG:		
EMAIL:				TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à(s) **Secretaria(s) Requisitante(s)**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 - FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Maria Beatriz Alvarenga Godinho.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 - VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. Pelo Município quando:
- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional n^{o} 14.133/2021.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.
- 7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1.1 Os produtos serão mensurados com base na demanda identificada pelas secretarias municipais e assim requisitados junto à Contratada.
- 8.1.2 A medição será realizada mensalmente, com a apresentação do faturamento mensal unificado ao final de cada mês, mediante comprovação por meio Relatório de Consumo do Período contendo os quantitativos em litros por tipo de combustível e consequentemente contemplando todos os abastecimentos realizados durante o mês. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG para análise e aprovação. Em anexo a este relatório mensal deverão ser juntados os cupons de abastecimento dos veículos e/ou equipamentos pertencentes à frota municipal e veículos conveniados, devidamente preenchidos e assinados.
- 8.1.2.1 A cada operação de abastecimento dos veículos e/ou equipamentos, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo as seguintes informações:
- I Identificação do posto com: nome, CNPJ, Nº de telefone e endereço;
- II Data e hora da transação;
- III Número da autorização;
- IV Valor da operação;
- V Identificação do veículo (placa);
- VI Identificação do condutor (nome, RG ou CPF);
- VII Leitura do hodômetro no momento do abastecimento;
- VIII Tipo de combustível;
- IX Quantidade de litros fornecida;
- X Campo para assinatura do condutor do veículo/equipamento.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 8.1.3 Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem os dados cadastrados no sistema de frotas do Município de Entre Rios de Minas.
- 8.1.4 A Contratada receberá da Contratante o cadastro completo dos veículos, maquinários, grupo geradores, equipamentos, embarcações, condutores e identificação das unidades administravas às quais estão designados.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado até o <u>décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês de fornecimento dos combustíveis),</u> mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitidas pela contratada, devidamente atestadas.
- 8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional n^{o} 14.133/2021.
- 8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 2.955 de 1º de agosto de 2023.
- 8.4.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 8.4.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.
- 8.4.11.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 9.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 9.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 9.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

PREÇO CONTRATADO					
Descrição do I	Produto				
a) Valor regist	rado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00			
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
Fórmula = $a - (b + c + d)$					
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a - e		R\$ 0,00			
PREÇO ATUALIZADO					



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Descrição do Produto

a) Valor registrado na ARP ou no Contrato R\$ 0,00			
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/	/)	R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a -	$\cdot (b + c + d)$		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0.00	

- 9.1.5.1 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 9.1.5.2 Cópias das certidões vigentes:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.
- 9.1.5.3 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 9.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 9.1.7 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 9.1.8 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.
- 9.1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 9.1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 9.1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

9.1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2. Reajuste de Preço:

- 9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/12/2024.**
- 9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - PENALIDADES

11.1 As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no **Edital de Licitação nº 045/2024 do Pregão Eletrônico nº 056/2024.**

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas, conforme descrito abaixo:

02.001.001-04.122.0001-2001- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 006

02.004.004-04.122.0002.0005- MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA CIVIL, MILITAR E JUSTIÇA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 050

02.004.004-04.122.0003-2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 063

02.004.004-04.122.1000-2.113- MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 077



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

02.006.001 - 12.361.0005 - 2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 124

002.006.001-12.361.0006-2026- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 141

02.007.001-10.302.0037-2161- MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - EFD

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 292

02.007.001-10.305.0035-2039- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 325

02.008.001-04.122.0003- MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 342

02.008.001-15.451.0003-2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 362

02.008.001-15.452.0016-2047- MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E DA USINA DE TRIAGEM

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 389

02.008.002-26.782.0018-2056 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 414

02.009.001-08.244.0019-2130- MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 455

02.009.003-08.243.0019-2079- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 466

02.10.003-04.122.0022-2083- MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 515

02.011.001-13.392.0020-2074- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 526

13 - CONDICÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 056/2024.
- 13.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.
- 13.3 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 056/2024.**
- 13.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

13.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

CONTRATANTE.
14 - D0 F0R0
14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes d execução da presente Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 03 (três) vias de igual teorque, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Entre Rios de Minas/MG, dede 2024.
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS PAULINO PENA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
LICITANTE VENCEDOR CONTRATADO

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: ______ CPF: _____



a) O Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de **Entre Rios de Minas**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

			ANEXO	O IV - MINUTA DE	CONTRATO			
			PREGÃ	ĂO ELETRÔNICO N	№ 056/2024			
				CONTRATO N.º _	/2024			
					AQUISIÇÃO, QUE ENTR 'S DE MINAS DO ES'			
o nº 20 35.490 domici contr o nº Contr alterag	0.356.747 0-000, nes iliado ne RATANTE ((, re RATADO, ções, pelo	/0001-94, ste ato representation cidade e	com sede à Rua Jecea resentado pelo Prefe e, inscrito no CPF , com sede à entada neste ato por domiciliado(a) na co presente contrato, de Contratação nº (aba, nº 107, Bairro eito Municipal, Sr. sob o nº 222.0, p Rua/Av cidade de, o qual se regerá	pessoa jurídica de direit Senhor dos Passos, em PAULINO PENA DE OL 042.616-53, doravante essoa jurídica de direite , n°, ba , estado civil, profiss (), doravant pelas disposições da L GÃO ELETRÔNICO n° (nte as cláusulas seguin	Entre Rios IVEIRA, bra e denomin o privado, in irro ão, inscrito ce denomin ei Naciona 056/2024	de Minas, MG asileiro, reside ado simplesn nscrita no CNP, na cidad (a) no CPF sob ado simplesn 1 14.133/21 e	ente ente ente ente ente ente ente ente
			CI	LÁUSULA 1ª - DO	ОВЈЕТО			
e óleo munic incorp	diesel S cipal, veíc oorados	10 para a culos conv ou alugad gão Eletrôn	bastecimento dos eniados e demais vos, conforme delinentico nº 056/2024.	veículos, motos, veículos, máquin eado no Anexo I	íveis do tipo: gasolina máquinas e equipanas e equipamentos que do Edital do Processo	nentos pei ie venham Contrataçã	tencentes à a ser adquir	frota idos
		CL	AUSULA 2º - DUS P	KEÇUS, ESPECIFI	CAÇUES E QUANTITA	11005		
2.1.0	preço, as	especificaçõ	ões do objeto, a quan	itidade e as demai:	s condições ofertadas n	a proposta	são as que seg	;uem:
Item	Quant.	Unid.	Descrição		Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total	
			1		 VΔ	LOR TOTA	ī.	-
2111	Jinculam		ratação indonondon			LORIOIA	<u> </u>	



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- b) O Edital da Licitação n.º 045/2024;
- c) A Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 3ª - FISCAL DO CONTRATO

3.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Maria Beatriz Alvarenga Godinho.

CLÁUSULA 4ª - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O abastecimento deverá ser realizado dentro do Município de Entre Rios de Minas, no próprio posto de combustível, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.
- 4.1.1. As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.
- 4.1.2 Os produtos a serem adquiridos serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.
- 4.1.3 O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa das Secretarias requisitantes, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa contratada e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante;
- 4.2. A CONTRATADA manterá aberto, diariamente, para o abastecimento dos veículos/máquinas/Equipamentos da CONTRATANTE, seu posto de combustível em regime de no mínimo 16 (dezesseis) horas, compreendidas no período das 06:00 às 22:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. Os veículos/máquinas e equipamentos serão conduzidos até o Posto designado pela licitante vencedora, acompanhado por funcionário autorizado para o abastecimento.
- 4.4. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 4.4.1. Cumprir requisitos de segurança para transporte e armazenamento.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
- 4.7. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 4.8 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4.9~O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional n^{o} 14.133/2021.
- 4.10. Os combustíveis fornecidos deverão atender a um rigoroso padrão de qualidade, garantindo que a ocorrência de problemas mecânicos em veículos e equipamentos devido ao uso de combustíveis adulterados seja totalmente eliminada. É essencial que os combustíveis fornecidos sejam isentos de qualquer tipo de adulteração ou impureza que possa comprometer o desempenho e a segurança dos veículos e equipamentos.
- 4.11 O serviço contratado abrangerá o fornecimento de combustíveis para abastecer todos os veículos oficiais, maquinários e equipamentos pertencentes à frota do Município de Entre Rios de Minas e a veículos conveniados, bem como quaisquer outros que forem adquiridos, alugados, cedidos ou disponibilizados para a frota do governo municipal durante o período do contrato.
- 4.12. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
- 4.13. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.15. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.15.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- x) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo e encerramento em/....., prorrogável na forma da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1.1 Os produtos serão mensurados com base na demanda identificada pelas secretarias municipais e assim requisitados junto à Contratada.
- 8.1.2 A medição será realizada mensalmente, com a apresentação do faturamento mensal unificado ao final de cada mês, mediante comprovação por meio Relatório de Consumo do Período contendo os quantitativos em litros por tipo de combustível e consequentemente contemplando todos os abastecimentos realizados durante o mês. Este relatório deverá ser entregue ao Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG para análise e aprovação. Em anexo a este relatório mensal deverão ser juntados os cupons de abastecimento dos veículos e/ou equipamentos pertencentes à frota municipal e veículos conveniados, devidamente preenchidos e assinados.
- 8.1.2.1 A cada operação de abastecimento dos veículos e/ou equipamentos, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo as seguintes informações:
- I Identificação do posto com: nome, CNPJ, Nº de telefone e endereço;
- II Data e hora da transação;
- III Número da autorização;
- IV Valor da operação;
- V Identificação do veículo (placa);



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- VI Identificação do condutor (nome, RG ou CPF);
- VII Leitura do hodômetro no momento do abastecimento;
- VIII Tipo de combustível;
- IX Quantidade de litros fornecida;
- X Campo para assinatura do condutor do veículo/equipamento.
- 8.1.3 Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem os dados cadastrados no sistema de frotas do Município de Entre Rios de Minas.
- 8.1.4 A Contratada receberá da Contratante o cadastro completo dos veículos, maquinários, grupo geradores, equipamentos, embarcações, condutores e identificação das unidades administravas às quais estão designados.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado até o <u>décimo dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês de fornecimento dos combustíveis),</u> mediante apresentação das respectivas notas fiscais emitidas pela contratada, devidamente atestadas.
- 8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- Estado de Minas Gerais CNPJ: 20.356.747/0001-94 Telefone: (31) 98623-6614
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.4.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

8.4.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 2.955 de 1º de agosto de 2023.

8.4.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

8.4.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

8.4.11.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas para o exercício vigente, conforme descrito abaixo:

02.001.001-04.122.0001-2001- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 006

02.004.004 - 04.122.0002.0005 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLÍCIA CIVIL, MILITAR E JUSTIÇA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 050

02.004.004-04.122.0003-2006- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 063

02.004.004-04.122.1000-2.113- MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 077

02.006.001-12.361.0005-2025- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 124

002.006.001-12.361.0006-2026- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 141

02.007.001-10.302.0037-2161- MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO – EFD

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 292

02.007.001-10.305.0035-2039- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 325

02.008.001-04.122.0003- MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 342

02.008.001-15.451.0003-2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 362

02.008.001-15.452.0016-2047- MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA E DA USINA DE TRIAGEM



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 389

02.008.002-26.782.0018-2056 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 414

02.009.001-08.244.0019-2130- MANUTENÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 455

02.009.003-08.243.0019-2079- MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 466

02.10.003-04.122.0022-2083- MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 515

02.011.001-13.392.0020-2074- MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 526.

CLÁUSULA 10^a - REAJUSTAMENTO FORMA GERAL

10.1. Reequilíbrio econômico-financeiro:

- 10.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 10.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

10.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

PREÇO CONTRATADO



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Descrição do Produto						
a) Valor registr	ado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00				
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)	R\$ 0,00			
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00			
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00			
Fórmula = $a - (b + c + d)$						
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00			
Custo total = a	- e	R\$ 0,00				
PREÇO ATUALIZADO						
Descrição do Produto						
a) Valor registr	ado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00				
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)	R\$ 0,00			
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00			
d)	Total de custos fixos		R\$ 0,00			
Fórmula = $a - (b + c + d)$						
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00			
Custo total = a	- e	R\$ 0,00				

- 10.1.3.1 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 10.1.4 Cópias das certidões vigentes:
- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.
- 10.1.4.1 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 10.1.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.1.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.
- 10.1.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 10.1.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 10.1.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 10.1.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 10.1.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.2. Reajuste de Preco:

- 10.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09/12/2024.**
- 10.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 As Penalidades no caso de descumprimento do presente Contrato, seguirão as regras dispostas no **Edital de Licitação nº 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 056/2024.**

CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO

12.1~O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional n^{o} 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

CLÁUSULA 13ª - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 15º - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

- 15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 17ª - PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas.

CLÁUSULA 18ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 056/2024.
- 18.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput, do art. 124, da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.
- 18.3 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 045/2024, do Pregão Eletrônico nº 056/2024.**
- 18.4 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 18.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.
- 18.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19^a - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

Entre Rios de Minas/MG, de	led	le 2024.
----------------------------	-----	----------

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS PAULINO PENA DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR CONTRATADO

Testemunha:	CPF:	
Testemunha:	CPF:	



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ANEXO V - DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/;

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br//novoUsuario. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (ser for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

<u>Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:</u>

- <u>3º Passo:</u> Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.
- <u>4º Passo:</u> na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

<u>6º Passo:</u> A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

<u>7º Passo:</u> Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

<u>8º Passo:</u> Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) <u>foi realmente escolhida à opção usuário/representante?</u> Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) <u>a senha digitada é realmente a do representante?</u> Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em https://ajuda.licitapp.com.br

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 98623-6614 Rua Jeceaba, nº 107 - Entre Rios de Minas - Cep: 35490-000

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

<u>Aviso 2:</u> O sistema opera com <u>4 casas decimais</u> depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. <u>1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.</u>

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

<u>Aviso 4:</u> Esteja atento a **<u>TARJA VERMELHA</u>** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em <u>ASSINAR</u> o <u>Comprovante referente ao envio da</u> <u>proposta e das documentações de credenciamento</u>. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

<u>Observação:</u> Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.